

DECISÃO Nº 111/2009

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 27/03/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.024320/07-98, de acordo com o Parecer nº 367/2008 da Comissão de Legislação e Regimentos

D E C I D E

alterar os Artigos 21, 24 e 27 da Decisão nº 25/2000 – CONSUN, que trata das normas de concurso para provimento dos cargos de Professor Auxiliar, Professor Assistente e Professor Adjunto na UFRGS, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 -

Parágrafo único – Após a conclusão do Exame de Títulos e Trabalhos, cada examinador atribuirá o seu grau a cada um dos candidatos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), na planilha Modelo A (Anexo I desta Decisão), assinando e colocando-a em envelope opaco a ser imediatamente identificado e lacrado, com assinatura dos membros da Comissão Examinadora, de modo a assegurar o sigilo e imutabilidade do grau atribuído.”

“Art. 24 -

.....

§5º - O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata.”

“Art. 27 – Após a conclusão de cada uma das Provas de Conhecimento e da Defesa de Produção Intelectual de cada candidato, cada examinador atribuirá o seu grau ao respectivo candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), na planilha Modelo A (Anexo I desta Decisão), datando, assinando e colocando-a em envelope opaco a ser imediatamente identificado e lacrado, com assinatura dos membros da Comissão Examinadora e do respectivo candidato, de modo a assegurar o sigilo e imutabilidade do grau atribuído.

Parágrafo único – Ficam assegurados o direito à presença do candidato e a comunicabilidade entre os membros da comissão examinadora durante todo o processo de avaliação do candidato nas provas a que se refere o caput deste artigo.”

Porto Alegre, 27 de março de 2009.

(O original encontra-se assinado.)

RUI VICENTE OPPERMANN,
Vice-Reitor.